

Concede aumento de vencimentos para o funcionalismo da Câmara Municipal de Carazinho e dá outras providências.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Poder Legislativo autorizado a conceder 2% (dois por cento) de aumento, sobre os valores atuais padrões de vencimentos existentes no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Carazinho a partir de 1° de abril de 1974.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes na Lei de Meios para o Exercício de 1974.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 30 DE ABRIL DE 1974.

a)ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO
Prefeito Municipal
a)ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO
Secretário